



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Da: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social.

Para: Diretora do Departamento de Licitações.

Encaminhamento: Pregoeira ou Presidente da Comissão Permanente da Licitação.

Assunto: Requer a instituição de processo licitatório, na modalidade pertinente, para a contratação de serviços de manutenção no lactário e Padaria Municipal.

Objeto: Formalização de **Processo Licitatório para Modalidade Pregão**, para atender a demanda desta Secretaria do Município de Arcos/MG.

Requisitos Necessários:

Documentação Básica exigida para prestação dos serviços descritos, e comprovação de capacidade técnica.

Justificativa:

Solicito aquisição destes serviços de manutenção do maquinário utilizado no equipamento Lactário e Padaria Municipal para produção de pães e leites a serem distribuídos para famílias de baixa renda em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar, salientamos que a quantidade horas aqui referidas são para atender a demanda de manutenção por um período de 01 (um) ano.

Do Fornecimento:

O serviço deverá ter início no prazo Máximo de 24 Horas corridas a partir do recebimento da autorização de serviço emitida pelo departamento de suprimentos.

O serviço deverá ser realizado no equipamento Lactário e Padaria Municipal, situado na Rua Capitão José Apolinário nº354 Bairro Brasília, ou em qualquer outro endereço informado na ordem de serviço, podendo ser este local no perímetro urbano ou rural. Responsável pela fiscalização do serviço Sr. Dyenderson Rodrigues, sendo necessária a apresentação de orçamento prévio ao mesmo para que seja ou não autorizado o serviço.

O serviço somente poderá ser executado mediante autorização do responsável supracitado.

A empresa ficará responsável pelo descarregamento no local.

O setor não irá exceder seu horário de funcionamento para que o serviço seja prestado ficando sob responsabilidade do contratado o retorno no dia seguinte.

O Prazo Maximo para execução dos serviços deve ser apresentado junto a orçamento prévio.

Materiais danificados para reposição de peças não serão aceitos, e todas e quaisquer peças a serem trocadas devem ser entregue ao Sr. Dyenderson Rodrigues na Secretaria Municipal de Integração e Desenvolvimento Social.

Notas fiscais deverão ser entregue em mãos ao final da prestação de serviços ou em ate 12horas no email dyrodrigues@arcos.mg.gov.br.

Caso o serviço prestado não seja de boa qualidade ou não atenda as necessidades apresentadas poderá ser este reprovado, tendo o contratante que realizar novamente fazendo as adaptações necessárias.

O serviço prestado deverá ter garantia de no mínimo 7 Dias.

Todas as manutenções solicitadas poderão ser preventivas e corretivas.

É de obrigação da contratante, fiscalizar o serviço e aprovar, se corresponder ao que foi solicitado, seqüencialmente assinar a nota fiscal e enviar ao departamento de suprimentos para que seja feito o empenho de pagamento ao contratado.

É de obrigação de o contratado obedecer todas as clausulas supracitadas, apresentar toda documentação e comprovação de capacidade técnica, cumprir prazos e atender conforme foi solicitado na prestação de serviço em questão, o não cumprimento destas poderá acarretar na desclassificação do mesmo e convocação do próximo na sucessão de ganhadores do certame acima.

Quantidade estimada para 12 meses:

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO POR PRODUTOS
01	250	HORAS	Manutenção elétrica, forno elétrico, cilindro, amassadeira, modeladora em painéis e parte elétricas, fazendo a identificação de defeitos, substituição de peças, regulagem, soldagem se necessário referente a padaria. (Obs: O material, peças, insumos, e solda para substituição ou para recompor, utilizados serão por conta da contratada).
02	250	HORAS	Serviços de enrolamento de motor. (Obs: O material, peças, insumos, e solda para substituição ou para recompor, utilizados serão por conta da contratada).
03	250	HORAS	Manutenção mecânico industrial, do forno elétrico, cilindro, amassadeira, modeladora, fazendo a identificação de defeitos, substituição de peças, recuperação de equipamentos, como embuchamento de eixos, troca de rolamentos, torno e solda em geral sendo, soldas de vários

			tipos e regulagem em geral dos equipamentos existentes referente a padaria. (Obs: O material, peças, insumos, e solda para substituição ou para recompor, utilizados serão por conta da contratada).
04	250	HORAS	Manutenção elétrica vaca mecânica, fabricação de leite de soja e embaladeira do leite em painéis e parte elétricas, fazendo a identificação de defeitos, substituição de peças, regulagem, soldas se necessário. (Obs: O material, peças, insumos, e solda para substituição ou para recompor, utilizados serão por conta da contratada).
05	250	HORAS	Manutenção mecânico industrial vaca mecânica, fabricação de leite soja, embaladeira do leite, fazendo a identificação de defeitos, substituição de peças, recuperação de equipamentos, como embuchamento de eixos, troca de rolamentos, torno e solda em geral sendo, soldas de vários tipos e regulagem em geral dos equipamentos existentes referente a padaria. (Obs: O material, peças, insumos, e solda para substituição ou para recompor, utilizados serão por conta da contratada).

Gestão e Fiscalização do Contrato: O CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO, ficará a cargo do fiscal do contrato, indicado pelo Secretário Responsável por cada Secretaria, onde poderá exigir informações adicionais que julgue necessário desde que a solicitação seja feita por escrito. Se o secretário não designar o gestor de contrato de sua respectiva secretaria, ele mesmo será o gestor.

Local:	Responsável:	Contato:	MASP
Integração Social	Dyenderson Mateus R. Belchior	(37) 3351-5118	6632-0

Forma de Pagamento: O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da prestação do serviço e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhado da respectiva ordem de execução de serviço.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

É vedada a realização de pagamento antes da execução do serviço ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação das seguintes comprovações dos documentos: Documentação relativa à regularidade para com a

Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa do Contribuinte Municipal.

As condições completas para pagamento estarão contidas no edital.

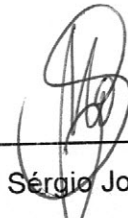
Condições Gerais:

É de total responsabilidade da empresa vencedora, durante a execução do contrato, informar com antecedência a administração pública qualquer alteração na situação cadastral (mudança de CNPJ e/ou alteração na Razão Social) da empresa, sob pena de suspensão dos créditos devidos até a regularização dos dados cadastrais.

Reserva-se o direito da Contratante em não aceitar o serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Esta secretaria assume a responsabilidade exclusiva pelas especificações dos serviços, não sendo atribuída à CPL, Pregoeira, Equipe de apoio e ao Departamento de licitações, quaisquer culpabilidades neste sentido.

Arcos 10 de Agosto de 2021



Sérgio José Veloso

Secretário de Desenvolvimento e Integração Social